



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 21/07/20

Motivado

LEI Nº 5.192, DE 17 DE JULHO DE 2020

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA/ES
AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE
REAIS), EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra/ES autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a dedução de parte do duodécimo, através da abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em seis parcelas iguais de R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a serem deduzidas nos meses de julho a dezembro de 2020.

Parágrafo único. A devolução de valores está condicionada ao repasse do duodécimo.

Art. 2º Esta devolução extraordinária é feita em razão da pandemia do Coronavírus, devendo-se utilizar os recursos do caput com a finalidade precípua no combate ao COVID-19 neste Município.

Art. 3º Em caso dos recursos serem utilizados para finalidades distintas à situação trazida no artigo anterior, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis em caso de infrações político-administrativa do responsável.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Palácio Municipal em Serra, em 17 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal